



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00605/2016 da Vereadora Edir Sales (PSD)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA)

"Altera a Lei nº 16.125, de 11 de março de 2015, com a finalidade de ampliar e garantir o Direito dos Animais Domésticos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei nº 16.125, de 11 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I- O animal poderá ser conduzido no transporte coletivo em qualquer dia e horário, inclusive nos dias úteis, em horários de pico, ou seja, na parte da manhã, entre as 06:00h e as 10:00h, e na parte da tarde, entre as 16:00h e as 19:00h;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões Competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/02/2017, p. 60

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.